

REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NA ESFERA PÚBLICA POLÍTICA BRASILEIRA: O CASO DA CAMPANHA “MEU VOTO SERÁ FEMINISTA”

REPRESENTATION OF WOMEN IN THE BRAZILIAN
POLITICAL PUBLIC SPHERE: THE CASE OF THE
CAMPAIGN “MY VOTE WILL BE FEMINIST”

Karen de Sales Colen¹
Eder Fernandes Monica²
Natália Caroline S. de Oliveira³

RESUMO: O objetivo do presente texto é analisar a campanha “Meu voto será feminista”, criada para as eleições de 2018, refletindo sobre a representatividade das mulheres na esfera pública política brasileira. O desafio à essa representatividade pode ser compreendido a partir da dicotomia entre as esferas pública e privada, que relega as mulheres ao âmbito doméstico. Assim, os aspectos metodológicos dizem respeito a análise de dados na internet, com consultas aos sites eletrônicos da referida campanha, e a revisão bibliográfica dos conceitos de esfera pública e representação na teoria crítica e na teoria política feminista. Desse modo, o texto está estruturado de forma a discorrer sobre: a dicotomia entre as esferas pública e privada e a relação entre teoria política e feminismo, as noções de representação e esfera pública, e a representatividade de mulheres na política institucional. Por fim, argumenta-se que a campanha em análise é um caminho para a visibilidade e eleição de candidatas que compartilham projetos feministas no cenário político brasileiro.

Palavras-chave: Esfera pública política. Teoria política feminista. Representação. Representatividade. Campanha “Meu voto será feminista”.

ABSTRACT: The aim of the present text is to analyze the campaign “My vote will be feminist”, created for the 2018 elections, reflecting on the representativity of women in the Brazilian political public sphere. The challenge to this representativity can be understood from the dichotomy between the public and private spheres, which relegates women to the domestic sphere. Thus, the methodological aspects concern the analysis of data on the internet, with searches on the campaign websites, and the literature review of the concepts of public sphere and representation in critical theory and feminist political theory. Thus, the text is structured to discuss the dichotomy between the public and private spheres and the relationship between political theory and feminisms, the notions of representation and public sphere, and the representation of women in institutional politics. Finally, it is argued that the campaign under analysis is a path for the visibility and election of candidates who share feminist projects in the Brazilian political scene.

Keywords: Political public sphere. Feminist political theory. Representation. Representativity. “My vote will be feminist” campaign.

¹ Mestra (2019) e Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense. Integra o Grupo de Pesquisa Sexualidade, Direito e Democracia (SDD/UFF).

² Professor adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense e professor dos programas de pós-graduação em Sociologia e Direito e em Direitos, Instituições e Negócios. Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (2013). Estágio de pós-doutoramento na Universidade Complutense de Madrid (2019-2020).

³ Doutoranda pelo programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa da Universidade Federal Fluminense. Mestre em Ciências Sociais e Ciências Jurídicas pelo programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense.



1 INTRODUÇÃO

A conquista das mulheres pelo direito ao voto foi consagrada no Código Eleitoral de 1932, mas os direitos e as obrigações eleitorais somente foram dispostos em igualdade de condições entre mulheres e homens com o Código Eleitoral de 1965. Ocorre que, ao longo dos anos, a participação de mulheres nos espaços de tomadas de decisão não se deu de forma equânime. E, mesmo com a instituição de 30% de cotas pela Lei nº 9.504/1997, ainda é baixo o índice de ocupação de cargos eletivos por mulheres. Assim, a proposta de promover a participação feminina em espaços de deliberação e de institucionalização de decisões, por parte da campanha “Meu voto será feminista”, se revela fundamental para a representatividade das mulheres na esfera pública brasileira, bem como pela busca de seus direitos.

A campanha acima referida para as eleições de 2018⁴ foi organizada pela “partidA”⁵, uma “coletiva” feminista com o intuito de promover a participação e a representação de mulheres na política institucional brasileira. Inicialmente, a campanha ocorreu em algumas cidades brasileiras⁶, mas por não ser uma campanha eleitoral, não esteve sujeita à aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral do Brasil (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018). Contudo, partindo do princípio de que é essencial o voto em mulheres⁷ que lutem por pautas que considerem a transversalidade das opressões — com variáveis como classe, gênero, geração, raça e sexualidade —, a ideia é a de que essa proposta de campanha seja institucionalizada para apoiar, formalmente, candidatas que se declaram feminista (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018).

⁴ Nesse pleito, estiveram em disputa os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Senador, Governador e Presidente da República.

⁵ Para maiores informações sobre a “partidA”, confira os seguintes sítios eletrônicos: <https://partidanet.wordpress.com/2016/11/19/partida-feminista/> e <https://www.meuvotoserafeminista.com.br/blog/partida-feminista>.

⁶ As cidades foram: Brasília (Distrito Federal), Belo Horizonte (Minas Gerais), Curitiba (Paraná), Florianópolis (Santa Catarina), Goiânia (Goiás), Jataí (Goiás), Manaus (Amazonas), Salvador (Bahia), São Paulo (São Paulo), Recife (Pernambuco) e Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).

⁷ Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (2018), as mulheres são a maioria do eleitorado, embora esse dado não corresponda ao número de candidatas à política mesmo com o percentual de mulheres eleitas em 2018 sendo 52,6% maior do que em relação a 2014.

Só que ser mulher e se apresentar enquanto feminista são elementos que podem não encontrar eco em um cenário político institucional majoritariamente ocupado por homens (CÂMARA, 2019). Aliás, a participação de mulheres na política, por si só, não garante uma efetiva representatividade, com pautas e projetos voltados às suas demandas, pois projetos políticos com viés feminista podem ser rejeitados pelas próprias parlamentares. Nesse sentido, a representatividade brasileira parece estar relacionada com a presença feminina, a exemplo das cotas partidárias, e não com o desenvolvimento de propostas que busquem a emancipação das mulheres. Desse modo, existem alguns aspectos que serão discutidos no presente artigo como pontos elementares para o desenvolvimento da análise, a saber: 1) a dicotomia entre as esferas pública e privada e a relação entre teoria política e feminismos; 2) o conceito de “esfera pública” e de “representação”; e 3) a questão da representação e da representatividade de mulheres na política institucional brasileira.

Partindo dessas informações, O objetivo do presente texto é analisar a campanha “Meu voto será feminista”, criada para as eleições de 2018, refletindo sobre a representatividade das mulheres na esfera pública política brasileira. O desafio a essa representatividade pode ser compreendido a partir da dicotomia entre as esferas pública e privada, que relega as mulheres ao âmbito doméstico. Nesse sentido, os aspectos metodológicos dizem respeito a análise de dados na *internet*, com consultas aos sites eletrônicos da referida campanha, e a revisão bibliográfica dos conceitos de esfera pública e representação na teoria crítica e na teoria política feminista. Desse modo, as formulações teóricas de Jürgen Habermas e Nancy Fraser foram escolhidas por serem centrais para a discussão de tais conceitos e serão postas em diálogo com autoras e autores que guardem relação com a temática pesquisada.

2 DICOTOMIA ENTRE AS ESFERAS PÚBLICA E PRIVADA E A RELAÇÃO ENTRE TEORIA POLÍTICA E FEMINISMOS⁸

⁸ Utiliza-se a palavra feminismos, no plural, devido a multiplicidade de suas vertentes — liberal, cultural ou da diferença, negro, pós-moderno ou pós-estruturalista, socialista ou marxista e radical, por exemplo.

Refletir sobre a participação e a representação de mulheres na política institucional requer uma discussão sobre a dualidade entre o público e o privado. De acordo com Carole Pateman (2013[1989], p. 55), que discute a relação entre feminismo e liberalismo, a principal crítica pontuada nas escritas e nas lutas políticas feministas está voltada a essa dicotomia, ou seja, para a separação e a oposição entre as esferas pública e privada “na teoria e na prática liberal”. De acordo com a autora, as feministas questionaram o fato de o liberalismo ser estruturado por relações patriarcais e de que a dicotomia entre as esferas ofuscou a submissão das mulheres aos homens em uma ordem que se pretendia universal, aparentemente igualitária e individualista (PATEMAN, 2013[1989], p. 57).

Pateman (2013[1989]) busca demonstrar que mulheres e homens são posicionados na “vida privada” e no “mundo público” de maneiras diferentes: a suposta “natureza” das mulheres as colocaria em uma posição de submissão ao homem e as relegaria à esfera doméstica, ao passo que os homens “habitariam” e transitariam entre as duas esferas, assumindo a posição de poder e de tomada de decisão. Ademais, a autora argumenta que não só na teoria liberal, mas também em toda a teoria política, a tendência era a de discutir sobre a sociedade civil ou o “mundo público” abstraindo a esfera doméstica e familiar.

Ocorre que, se a teoria política contemporânea pretende abarcar a todas e todos, a apresentação da sociedade a partir da perspectiva de que os homens estão na vida pública — econômica e política — e as mulheres, na vida privada — doméstica e familiar —, não se deveria compreender ambas as esferas como se fossem separadas e distintas. Desse modo, pode-se considerar que as desigualdades entre mulheres e homens tanto no trabalho formal, quanto na política institucional, estão intrinsecamente relacionadas às desigualdades no âmbito da família no que diz respeito à divisão sexual das tarefas desempenhadas no lar (OKIN, 2008[1991]).

Nesse sentido, a pretensa universalidade da esfera pública estabelece temas e experiências como privados e, por conseguinte, como não públicos ou não políticos. É uma maneira de afastar o caráter político das relações familiares e de trabalho (BIROLI, 2014). Existem ambiguidades fundamentais quando se reflete sobre as distinções e os sentidos dados ao público e ao privado. E a categoria de “gênero” é o ponto crucial para debater

essas questões, já que “[se] refere à institucionalização social das diferenças sexuais; é um conceito usado por aqueles que entendem não apenas a desigualdade sexual, mas muitas das diferenciações sexuais, como socialmente construídas” (OKIN, 2008[1991], p. 306). Assim, a reflexão sobre a posição na sociedade e os papéis sociais historicamente atribuídos às mulheres contribuíram para discussões no âmbito da teoria política.

Desde a década de 1980, o aporte feminista inseriu o gênero como categoria de análise na discussão teórica ocidental e proporcionou a rediscussão de questões como a esfera pública, a democracia, a justiça, a representação, a cidadania e a autonomia. Carole Pateman, Susan Moller Okin, Iris Marion Young e Nancy Fraser são exemplos de autoras que investigaram conceitos e perspectivas analíticas que a teoria política feminista tem construído. No Brasil, a introdução de uma concepção feminista à teoria política ainda é incipiente. No entanto, pesquisas desenvolvidas em solo brasileiro têm demonstrado afinidade com autoras feministas anglo-saxãs, como Fraser e Young (BIROLI; MIGUEL, 2012).

Em linhas gerais, o que se pretende é adotar uma perspectiva de que não é possível dissociar a esfera pública e a esfera privada, já que ambas seriam um “complexo diferenciado de relações, práticas e direitos” (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 33), em que o efeito das condutas praticadas seriam mutuamente sentidos nas duas esferas. Portanto, o foco de análise deve repousar sobre as relações de poder na vida doméstica, no trabalho e na arena de deliberação e de produção de decisões políticas. Contudo, qual é a noção de esfera pública comumente utilizada nas discussões sobre democracia e política institucional? E como se pode compreender a representação de mulheres na política?

3 ESFERA PÚBLICA E REPRESENTAÇÃO: PERSPECTIVAS TEÓRICAS DE HABERMAS E FRASER

Uma das principais contribuições atribuídas a Jürgen Habermas diz respeito a reformulação do conceito de “esfera pública” (*Öffentlichkeit*), que tem origem em sua tese de livre-docência apresentada à Faculdade de Filosofia de Marburg e, publicada, em 1962, como “Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da

sociedade burguesa. Para escrever sobre tal esfera, na década de 1960, a análise teórica do autor recaiu sobre a formação e a decadência da esfera pública burguesa, que era constituída por pessoas privadas que se reuniam enquanto um público, para manifestarem sua opinião sobre temas de interesse geral e seus problemas em comum. Dito de outro modo, a esfera pública burguesa podia ser entendida como a esfera de pessoas privadas que se relacionavam entre si, na esfera pública, como público (HABERMAS, 2003[1962], p. 43).

Originada no âmbito da família burguesa patriarcal, “a experiência de uma privacidade orientada para um público” (SILVA, 2001, p. 125) foi fundamental para a constituição de uma esfera pública política. As diferentes instituições da esfera pública burguesa, como os *coffes-houses* e os *salons* que constituam a “esfera pública literária”, eram espaços de discussão sobre artigos produzidos “pela imprensa e sua crítica profissional”. Porém, como esses jornais também publicaram cartas de leitores, o espaço de sociabilidade era palco de debates sobre o que era escrito pelo próprio público. Mas qual era esse público? Participavam da “esfera pública literária” mulheres, homens e proprietários privados, ao passo que, na esfera pública política, mulheres e homens não proprietários — ou “dependentes” — estavam excluídos (HABERMAS, 2003[1962], p. 68-73).

Avançando sobre o conceito de esfera pública, Habermas (1997[1992], v. II, p. 92) escreveu que a esfera pública não podia ser compreendida como “instituição”, “organização” ou “sistema”, mas como uma “rede adequada para a comunicação de conteúdo, tomadas de posição e opiniões”, em que “os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensar em opiniões públicas” reunidas em temas específicos. Nesse caso, a ênfase passou a residir nos processos formais mediados institucionalmente. Sendo assim, o autor compreendeu que os processos de comunicação e de tomadas de decisão estão inseridos em uma esfera pública que permite a inserção, no sistema político, dos conflitos oriundos da sociedade civil. Ocorre que, em suas análises sobre a esfera pública, as desigualdades daquelas e daqueles que participam da deliberação deveriam estar suspensas, pressupondo que todas e todos estivessem em igualdade de condições (HABERMAS, 1997[1992]).

Nesse sentido, Fraser (1997, p. 95-97) escreve que o conceito habermasiano de esfera pública serve como base para a discussão sobre os limites da democracia nas sociedades de capitalismo tardio e para a solução de algumas confusões em torno desse termo, a exemplo de “feministas contemporâneas” que o atribuem um significado “menos útil” ao defini-lo como o que está “fora” da esfera doméstica. A partir disso, a autora identifica três elementos analiticamente diferentes: Estado, economia oficial de trabalho remunerado e espaços de discurso público. A consequência prática e política de identificar e não distinguir tais elementos é a ocultação e a não problematização sobre a emancipação das mulheres a partir de “assuntos de gênero” que foram absorvidos pela lógica do mercado e pela gestão do Estado, por exemplo, o não reconhecimento das atividades domésticas como um trabalho remunerado.

A noção de esfera pública desenvolvida por Habermas é um instrumento que poderia solucionar esse problema, tendo em vista que distingue o Estado, o mercado econômico e as associações democráticas, sendo indispensável à teoria social crítica e à prática política democrática. No entanto, tal formulação não é satisfatória e, na visão de Fraser, precisa ser reconstruída criticamente para poder teorizar sobre os limites das democracias existentes. Uma das críticas centrais é a de que Habermas “idealizou” a esfera pública burguesa, como “o público”, por não ter analisado outras esferas públicas que não fossem liberais ou burguesas. Além disso, Fraser (1997) concorda com autoras e autores da historiografia revisionista⁹ que afirmam que tal esfera foi baseada em exclusões, dentre as quais se destacam as questões de gênero, classe e raça.

Entretanto, Fraser aponta que os revisionistas não reivindicam o conceito de “esfera pública” – burguesa, machista e de supremacia branca –, mas questionam quatro de seus pressupostos centrais formulados por Habermas: a) a igualdade social não é necessária à democracia; b) é preferível uma esfera pública única em vez de uma “rede múltipla de públicos”; c) o debate no espaço público deve ser restrito ao “bem comum”; d) uma esfera

⁹ A historiografia revisionista ocorre quando a história é interpretada e analisada sob outro ponto de vista, com novos dados, documentos e perspectivas críticas sobre os assuntos narrados. Gênero, classe e raça, por exemplo, podem ser utilizadas como categorias de análise para essa investigação.

pública democrática e operante exige a separação entre Estado e sociedade civil (FRASER, 1997, p. 107-108).

Sobre os pressupostos acima referidos, Fraser (1997) desenvolveu diferentes linhas argumentativas:

a) Habermas apresentou uma concepção de esfera pública que é aberta e acessível – norma de publicidade –, em que todas e todos interagissem como se fossem social e economicamente iguais. Isso não se concretizou e as desigualdades sociais entre os interlocutores não foram eliminadas ou colocadas em segundo plano, pois os “protocolos de estilo e decoro” marginalizavam as mulheres brancas e negras e os homens negros e das classes plebeias, impedindo-os de participarem como iguais. Essa exclusão informal ocorria mesmo nos casos em que as pessoas estivessem formalmente autorizadas a participar. Assim, Fraser sugere que a eliminação das desigualdades seria a *condição sine qua non* para a paridade de participação, hipótese na qual a teoria crítica deveria visibilizar as maneiras pelas quais a desigualdade social contamina a esfera pública e a interação discursiva (FRASER, 1997, p. 108-113);

b) Nos espaços em que persiste a desigualdade social, os processos de deliberação tendem a operar com vantagem para os grupos dominantes e em desvantagem para os grupos subordinados – mulheres brancas e negras, homens negros, gays e lésbicas. Tais grupos demonstraram que é vantajoso construir públicos alternativos, a que Fraser denominou de “contrapúblicos subalternos”¹⁰: espaços discursivos paralelos em que se criam e circulam “contra-discursos” e são formuladas interpretações próprias sobre suas identidades e seus interesses (FRASER, 1997, p. 113-118);

b.1) Haveria a necessidade de se considerar que a participação na esfera pública, a partir da “fala com a sua própria voz” proporciona a formação de identidades sociais. Assim, uma “sociedade igualitária e multicultural” deveria incluir uma multiplicidade de públicos, que apresentassem diferentes valores e retóricas. Nesse sentido, a autora

¹⁰ Fraser (1997, p. 115) traz o exemplo do movimento feminista norte-americano do século XX, que criou termos específicos para descrever a realidade social das mulheres, tais como: “sexismo”, “dupla jornada”, “assédio sexual” e “estupro marital”.

defende a ideia de conjugar igualdade social, diversidade cultural e democracia participativa (FRASER, 1997, p. 118-122);

c) Deveria ser observada a figura da pessoa “participante”, pois só quem participa da esfera pública é quem pode definir o que é e o que não é de interesse comum, designado por meio da “confrontação discursiva”. No entanto, mesmo que mulheres brancas e negras, homens negros, gays e lésbicas fossem incluídos como participantes na esfera pública, essa participação poderia ser obstaculizada por aspectos da privacidade econômica e familiar, pois ambos excluiriam os interesses e assuntos tidos como privados, de modo que a teoria crítica deveria se atentar aos termos privado e público (FRASER, 1997, p. 122-127);

d) Por conseguinte, o modelo liberal de esfera pública burguesa não seria adequado para a teoria crítica contemporânea, sendo necessária uma “concepção pós-burguesa” para se pensar na promoção de “públicos débeis” — cuja prática deliberativa consiste unicamente na formação da opinião —, de “públicos fortes” — responsáveis pela tomada de decisões — e de “públicos híbridos”, pois o caráter débil de algumas esferas públicas em sociedades de capitalismo tardio retira da “opinião pública” a sua força prática (FRASER, 1997, p. 128-132).

Após essas ponderações sobre as contribuições de Habermas e o quê a teoria crítica deveria considerar em suas análises, Fraser repensa a questão das relações sociais no plano político. Passando por uma concepção bidimensional (FRASER, 2015[2001]), a autora propõe uma perspectiva tridimensional de justiça (FRASER, 2009[2005]). Tal reflexão foi suscitada a partir dos debates sobre justiça no mundo ocidental, em que o conceito de gênero se apresentou como fundamental às investigações no plano político, econômico e cultural. Não por acaso, a principal crítica desenvolvida pela autora em relação a dicotomia entre público e privado foi sobre incorporar diferentes demandas ao debate, a exemplo das questões econômicas, que possuem raízes de desigualdades tanto na esfera familiar, quanto no âmbito público.

Fraser (2015[2001], p. 193-194) reconhece que o gênero é uma categoria ou um conceito bidimensional, uma vez que tem um viés político-econômico — redistribuição — e um viés cultural-discursivo — reconhecimento. Cada um desses aspectos guarda a sua

independência em relação ao outro, de modo que seria preciso modificar tanto a estrutura econômica, quanto a ordem de *status* da sociedade para atenuar a injustiça de gênero. Portanto, “gênero não só é uma diferença construída simultaneamente a partir de diferenças econômicas e padrões de valor cultural institucionalizados, mas a má distribuição e a falta de reconhecimento são fundamentais para o sexismo”.

Ademais, a autora identifica uma terceira dimensão da justiça: o político. Além da “má distribuição” ou “injustiça distributiva” e da “desigualdade de *status*” ou “falso reconhecimento”, a terceira espécie de injustiça, que representa obstáculo à participação paritária, é a “falsa representação”, ponto principal para a discussão do presente artigo. As fronteiras políticas e as regras decisórias funcionam de modo a negar a algumas pessoas a possibilidade de participarem como um par, em relação às demais, na interação social. É uma dimensão política da justiça, em que o problema reside no pertencimento social — inclusão ou exclusão da comunidade (FRASER, 2009[2005], p. 19-20).

Reconhecimento e a distribuição não deixam de ser considerados como políticos por serem permeados por poder, mas o político a que Fraser (2009[2005], p. 20-21) se refere “diz respeito à natureza da jurisdição do Estado e das regras de decisão pelas quais ele estrutura as disputas sociais”. Isto significa que Fraser identifica a questão do pertencimento social por meio do conceito de representação. Essa dimensão conceitual coloca em pauta se as relações de representação são justas ou injustas e se há paridade de participação nas deliberações públicas e nas tomadas de decisão. Portanto, o político mostra como as demandas por redistribuição e reconhecimento se apresentam e são conduzidas. Nesse caso, representação, redistribuição e reconhecimento são dimensões da justiça que estão entrelaçadas, por mais que apresentem suas distinções.

Diante disso, observa-se que os conceitos de esfera pública e de representação compreendem, respectivamente, a noção de espaço institucionalizado de deliberação e de aspecto político de acesso. Essas serão as categorias de análise do caso brasileiro, tendo como foco a campanha “Meu voto será feminista” para as eleições de 2018.

4 REPRESENTAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NA POLÍTICA INSTITUCIONAL BRASILEIRA

O Brasil é um dos países que apresenta os menores índices de mulheres ocupando os espaços formais da política (IBGE, 2018). Em 2014, das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados, 51 foram ocupadas por mulheres, representando 9,9% do total de Deputados Federais. Para o Senado Federal, foram eleitas 05 mulheres do total de 27 eleitos, representando 18,5% da Casa (TSE, 2019). Se comparados com os dados da presente legislatura (2019-2022), observa-se que o percentual de mulheres eleitas para Câmara foi de 15% e para o Senado, 13% (SENADO, 2018). Assim, esses dados demonstram que as cotas eleitorais instituídas pela Lei nº 9.504/1997¹¹, para promover a eleição de mulheres, não foram suficientes para a promoção da igualdade de gênero na política.

Em razão disso, em 2018, para tentar alterar a conjuntura política institucional, foi lançada a campanha “Meu voto será feminista”:

A Campanha Meu Voto Será Feminista é uma força tarefa, um desejo profundo de mudar as estruturas de poder, através de um projeto radical de democracia feminista de esquerda, orientada pela justiça social, pelo diálogo, e contra todas as formas de desigualdade e opressão. Um voto para, por e com todas as mulheres, especialmente as que sofrem violências ainda mais radicais, como as negras, pobres, periféricas, indígenas, LGBT (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018).

Posicionar-se enquanto feminista parece ser um recurso para demarcar que suas propostas de ação se dirigem aos instrumentos que produzem e reproduzem desigualdades e opressões e que posicionam as mulheres em desvantagem na vida em sociedade. Nesse sentido, a ocupação do espaço institucionalizado da política tende a gerar resultados que orientem e tragam novas referências à elaboração de leis e políticas públicas a partir de uma perspectiva de gênero. Seus frutos poderão ser colhidos por mulheres que se identificam ou não se identificam como feministas – não se pode pressupor que todas as eleitoras que apoiaram a Campanha eram feministas.

Além disso, a grafia “partidA” sugere uma flexão de gênero em relação a palavra “partido” e uma reflexão sobre o país possuir um “partido feminista” em um contexto de sub-representação das mulheres na política, isto é, o número de mulheres na população brasileira é maior do que a sua ocupação em cargos governamentais (BIROLI, 2018). A letra a, em maiúsculo no fim da palavra “partidA”, é uma “provocação reflexivo-política”, já que

¹¹ A Lei nº 12.034/2009 alterou a Lei nº 9.504/1997 prevendo que cada partido e coligação deveria preencher o percentual mínimo de 30% para candidaturas de cada sexo.

a “partida” é orientada pela “politização [...] das mulheres como sujeitos do feminismo”, considerando a transversalidade das opressões em razão de gênero, classe, raça e sexualidade. Dessa forma, contrapondo-se a dominação masculina em âmbito estatal, o feminismo “é o devir que [lhes] cabe” (TIBURI, 2016).

Assim, por meio da Campanha, 96 mulheres¹² advindas de 12 Estados, do Distrito Federal (DF) e de 06 partidos¹³ se candidataram, dentre as quais 12 foram eleitas para os cargos de Deputada Estadual e Deputada Federal. Dessas candidaturas, 24 mulheres chegaram ao poder, dentre as quais 14 foram diretamente eleitas e 10 estavam inseridas em 2 candidaturas coletivas - “Juntas”, de Pernambuco, e “Bancada Ativista”, de São Paulo. Todas as candidaturas somaram cerca de 10,8 milhões de “votos feministas” (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018). E, em relação à representação partidária, o sítio eletrônico da Campanha informou que todas as mulheres eleitas integravam o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e o Partido dos Trabalhadores (PT) (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018).

Ao que tudo indica, o grande alcance da Campanha foi propiciado por meio da utilização da *internet*, principalmente, pela rede social *Facebook*¹⁴. A Campanha contribuiu para ampliar a divulgação dos nomes e das propostas das candidatas, o que culminou com a eleição de mulheres que se colocam dispostas a atuar, ao alcance de suas competências, em prol dos direitos das brasileiras. Ademais, auxiliou na promoção da ocupação de espaços de tomadas de decisão por mulheres, já que o Brasil ocupou, em 2018, a 133ª posição no *ranking* global realizado pela *Inter-Parliamentary Union*, em relação ao percentual de assentos ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados e no Senado Federal (IPU, 2018).

Entretanto, não se trata somente de uma representação numérica, pois a presença de mulheres em espaços institucionais da política brasileira, por si só, não assegura uma

¹² Esse texto compreende como “mulheres” todas aquelas que assim se identificam.

¹³ De acordo com o sítio eletrônico da Campanha, os Estados e partidos brasileiros são, respectivamente: Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina; Partido dos Trabalhadores (PT), Partidos Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Rede Sustentabilidade (REDE) (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2018).

¹⁴ Para mais informações, confira a seguinte página eletrônica: <https://www.facebook.com/meuvotoserafeminista>. Acesso em: 10/05/2020.

efetiva representatividade (PHILLIPS, 2001; MIGUEL, 2001). Além disso, no Brasil, há denúncias sobre o uso de candidatas “laranja”¹⁵ para atingir o percentual de 30% de candidaturas femininas e, por conseguinte, garantir os recursos do fundo eleitoral (PINHEIRO; ACAYABA, 2019). Portanto, o desafio à representatividade e à presença de mulheres na política brasileira é perpassado por uma questão estrutural, envolvendo o que Fraser (2015[2001]; 2009[2005]) denominou de reconhecimento, redistribuição e representação.

Nesse sentido, Biroli (2018, p. 172-173) apontou que, historicamente, a esfera pública e as instituições políticas modernas carregaram “o ideal de universalidade à exclusão e à marginalização das mulheres e de outros grupos sociais subalternizados”. Assim, a “sub-representação” de mulheres não seria resultado de “diferenças”, mas de “desigualdades”, pois mesmo quando as barreiras à participação política das mulheres são superadas, os efeitos dessa participação podem manter “posições vantajosas” entre elas¹⁶. Observa-se, portanto, que é um “problema da democracia” e não um “problema das mulheres” (BIROLI, 2018, p. 208).

Ocorre que o baixo índice ou a ausência de mulheres em cargos eletivos não implica, necessariamente, uma falta de atuação política. Existem diferenças, segundo Biroli (2018, p. 175), entre lidar com as “formas de silenciamento” que regulam o âmbito político e supor “algum tipo de silêncio”, como se as “vozes contestatórias” não ecoassem na esfera pública. Nesse caso, com a Campanha, as mulheres eleitas tiveram a oportunidade de sair da posição de um “contrapúblico subalterno” (FRASER, 1997) em um espaço paralelo, podendo formar “públicos fortes” (FRASER, 1997) em arenas discursivas que permeiam as tomadas de decisão. Elas tiveram a possibilidade de contribuir para a expansão de uma agenda política do movimento feminista enquanto “campo discursivo de ação”, em que não

¹⁵ Uma candidata “laranja” é aquela que concorre às eleições, mas na prática, sua candidatura serve para a captação de recursos e o cumprimento da cota legalmente estabelecida.

¹⁶ Biroli (2018, p. 173) menciona o exemplo da Lei Complementar nº 150/2015, que “equalizou” os direitos das trabalhadoras domésticas em relação às trabalhadoras e aos trabalhadores brasileiros. A recusa dos legisladores em regulamentá-los consentiu com que fossem menores os obstáculos enfrentados por “mulheres mais ricas para se profissionalizar” e ingressar no mercado formal de trabalho, “porque [estavam] amparadas pelo trabalho mal remunerado e desempenhado em longas jornadas por mulheres pobres e negras”.

só a “diversidade”, mas também o racismo e a desigualdade seriam articuladores discursivos (ALVAREZ, 2014).

Além disso, a eleição das mulheres que integraram a Campanha fortaleceu as redes de ações articuladas em torno da perspectiva de gênero, que compreende o impacto das desigualdades entre mulheres e homens na sociedade. Ademais, proporcionou certa “permeabilidade do Estado à agenda feminista”¹⁷ (BIROLI, 2018), ainda que o governo brasileiro siga reafirmando o combate a toda e qualquer ação ou projeto que seja identificado com a noção de “ideologia de gênero”¹⁸, criada pela Igreja Católica frente aos avanços feministas sobre os direitos sexuais e reprodutivos consagrados nas Conferências da Organização das Nações Unidas, na década de 1990 (CORREA, 2018; BIROLI, MACHADO, VAGGIONE, 2020).

Ademais, em comparação com as eleições de 2014, o aumento no número total de mulheres eleitas para a política institucional não se revelou significativa em relação ao percentual da população feminina brasileira, que corresponde a 51,8% (IBGE, 2019). Nesse caso, não se pode afirmar que há efetiva representatividade para as questões de gênero, classe, raça e sexualidade, demandas concernentes às pautas feministas (BIROLI, MIGUEL, 2012). Entretanto, a campanha “Meu voto será feminista” proporcionou um caminho para a interação com os movimentos sociais, bem como a possibilidade de eleições coletivas. Dessa forma, a Campanha também foi uma estratégia para promover candidaturas feministas nas eleições de 2020 para os cargos de Prefeito e Vereador e as suas candidatas puderam ser conhecidas no “Mosaico 2020” (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2020).

Esse “mosaico”¹⁹ reuniu pré-candidatas feministas de 22 Estados e de 115 Municípios e foi a forma encontrada para agrupar as informações sobre trajetórias e candidaturas de mulheres de diferentes regiões do Brasil. Essa plataforma ainda não estava

¹⁷ No Brasil, houve uma “permeabilidade do Estado à agenda feminista” nos anos 2000, por meio de conferências nacionais de políticas para as mulheres, em 2004, 2007, 2011 e 2016; da Marcha das Margaridas, em 2000, 2003, 2007 e 2011; e da Marcha Nacional das Mulheres Negras, em 2015 (BIROLI, 2018, p. 198).

¹⁸ A exemplo da defesa do movimento “Escola Sem Partido”, Projeto de Lei nº 7180/2014, que pode ser acessado em: <https://www.escolasempartido.org/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

¹⁹ O sítio eletrônico da Campanha, atualizado toda quinta-feira, apresenta um mosaico das pré-candidatas feministas distribuídas, até a data da presente pesquisa, em 22 Estados e 115 Municípios. Confira essa informação em: <https://www.meuvotoserafeminista.com.br/mosaico-2020>. Acesso em: 22 mar. 2021.

disponível para as eleições de 2014 e de 2016, mas a partir dela, nas eleições que se sucederam, foi possível acessar quem eram as mulheres que se apresentavam enquanto feministas e pautavam as suas reivindicações na busca pela igualdade entre os sexos. Como resultado, nas eleições municipais de 2020, foram eleitas 30% das mulheres constantes do “mosaico”, dentre as quais 30 Vereadoras no primeiro turno²⁰ (SANTOS, 2020) e 2 Prefeitas no segundo turno²¹ (MEU VOTO SERÁ FEMINISTA, 2020).

Portanto, o “mosaico” conferiu visibilidade para candidaturas feministas, individuais e coletivas²², possibilitando uma maior diversidade nas discussões e pautas, uma vez que as candidatas possuem os feminismos como ponto em comum e podem representar as demais mulheres brasileiras - brancas, negras, indígenas, LGBTQIA+ e com deficiência. A ideia é a de que “elas precisam estar presentes nos foros deliberativos e decisórios para que a perspectiva social que incorporam se faça ouvir e participe da construção de projetos coletivos” (MIGUEL, 2001, p. 265). Nesse sentido, a representatividade proporciona tanto a inclusão de diferentes mulheres nos espaços públicos, a exemplo da política institucional, quanto a participação e a representação de ideias e indivíduos. Deve-se considerar, nesse caso, que a mera inserção, participação e representação de mulheres na política não consiste em uma garantia de mudanças culturais da sociedade, de modo que os fatores econômico e político também devem ser analisados nas futuras propostas da Campanha “Meu voto será feminista”.

5 CONCLUSÃO

Como apontado no decorrer do artigo, apesar da Lei de Cotas e da Campanha “Meu voto será feminista”, ainda é baixo o número de mulheres que ocupam os espaços institucionais de tomadas de decisão. Nesse sentido, a dicotomia entre as esferas pública e privada continua sendo um importante ponto de discussão, pois o acesso das mulheres ao

²⁰ As Vereadoras feministas eleitas são dos seguintes partidos: PCdoB, PT, PSOL e PDT. A consulta pode ser realizada em: <https://marcozero.org/wp-content/uploads/2020/11/ELEITAS-MVSF.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2021.

²¹ Embora a página “Meu voto será feminista”, na rede social *Facebook*, indique Marília Campos como uma das Prefeitas feministas eleitas, o nome dela não foi incluído no “Moisaico 2020”. Margarida Salomão e Marília Campos são do Partido dos Trabalhadores (PT).

²² O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não reconhece candidaturas coletivas. Os grupos tiveram de escolher uma mulher para representá-las nas urnas e para ocupar uma única cadeira no Legislativo.

cenário político é perpassado por questões econômicas, políticas e sociais, que permeiam ambas as esferas. No entanto, quando se reflete sobre a participação e a representação das mulheres na política, ainda é insuficiente a discussão de gênero como um dos principais fatores para a subordinação, a desigualdade e a exclusão feminina.

Um projeto de democracia específico para o contexto brasileiro e que pretenda suplantar essas barreiras precisa considerar que o não compartilhamento de tarefas do lar, considerando uma “ética do cuidado”, é um dos aspectos que impacta a escolha das mulheres no espaço público, como a decisão por integrar os quadros da política institucional. Assim, para uma escolha democrática, é fundamental que haja debate público, de caráter político e social, sobre temas de interesse comum, em que as mulheres participem em igualdade de condições com os homens.

Portanto, a campanha “Meu voto será feminista”, criada para as eleições de 2018 e as que se sucederem, é um dos caminhos para uma maior inclusão, participação e representação das mulheres na esfera pública política brasileira. É uma iniciativa significativa em um contexto de grande descaso pela qualidade da representatividade feminina. Além disso, é uma das possibilidades de conhecer as pautas e propostas alinhadas ao pensamento feminista apresentadas por diferentes pré-candidatas, a exemplo do disposto no “Mosaico 2020”. Assim, pode-se considerar que, quando as mulheres estão no cenário político, elas possuem a possibilidade de atuar na tomada de decisões e nos processos de formação de opinião em diferentes níveis da política, em prol da efetivação dos direitos das mulheres.



REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, n. 43, p. 13-56, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n43/0104-8333-cpa-43-0013.pdf>. Acesso em: 29/04/2020.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Apresentação: O feminismo e a refundação da teoria política. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria política e feminismo**: abordagens brasileiras. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012. p. 9-10.

BIROLI, Flávia. O público e o privado. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 31-33.

BIROLI, Flávia. Feminismos e atuação política. *In*: BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 171-204.

BIROLI, Flávia. **Por que é importante ampliar o número de mulheres na política?** Gênero e Número. 19 set. 2018. Disponível em: <http://www.generonumero.media/a-politica-de-cotas-para-as-mulheres-no-brasil-importancia-e-desafios-para-avancar-2/>. Acesso em: 07 maio 2020.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm. Acesso em: 06 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm. Acesso em: 06 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm. Acesso em: 22 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 150, de 1º de junho de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 06 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm Acesso em: 23 mar. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 maio 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 7.180/2014**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>. Acesso em: 22 mar. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Nova composição da Câmara ainda tem descompasso em relação ao perfil da população brasileira**. Agência Câmara de Notícias, Brasília, 22 jan. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/550900-nova-composicao-da-camara-ainda-tem-descompasso-em-relacao-ao-perfil-da-populacao-brasileira/>. Acesso em: 22 mar. 2021.

CORREA, Sonia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. **Cadernos Pagu**, n. 53, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n53/1809-4449-cpa-18094449201800530001.pdf>. Acesso em: 18 maio 2020.

FACEBOOK. **Meu Voto Será Feminista**. Disponível em: <https://www.facebook.com/meuvotoserafeminista>. Acesso em: 08 maio 2020.

FACEBOOK. **Meu Voto Será Feminista.** 29 nov. 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/meuvotoserafeminista/posts/1004192800089204>. Acesso em: 22 mar. 2021.

FRASER, Nancy. Que é crítico na Teoria Crítica? O argumento de Habermas e o gênero. *In*: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla (coord.). **Feminismo como crítica da Modernidade.** São Paulo: Editora Rosa dos Tempos, 1987. p. 38-65.

FRASER, Nancy. Pensando de nuevo la esfera pública. Una contribución a la crítica de las democracias existentes. *In*: FRASER, Nancy. **Justicia interrumpida: reflexiones críticas desde la posición “postsocialista”.** Santafé de Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad de Los Andes, Facultad de Derecho, 1997. p. 95-133.

FRASER, Nancy; RUIZ, Teresa. Repensar el ámbito público: una contribución a la crítica de la democracia realmente existente. **Debate Feminista**, p. 23-58, 1993[1991]. Disponível em: https://debatefeminista.cieg.unam.mx/df_ojs/index.php/debate_feminista/article/view/1640. Acesso em: 14 maio 2020.

FRASER, Nancy. La política feminista en la era del reconocimiento: una aproximación bidimensional a la justicia de género. *In*: FRASER, Nancy. **Fortunas del Feminismo.** Del capitalismo gestionado por el Estado a la crisis neoliberal. Quito: Traficantes de sueños, 2015[2001]. p. 189-206.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em mundo globalizado. **Lua Nova**, n. 77, p. 11-39, 2009[2005]. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf>. Acesso em: 14 maio 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa.** 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003[1962].

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade.** Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997[1992].

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatística de Gênero – Indicadores sociais das mulheres no Brasil.** 2018. Estudos e Pesquisas. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf Acesso em: 04 maio 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Quantidade de homens e de mulheres.** 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20brasileira%20%C3%A9%20com%20posta,feminina%20da%20mesma%20faixa%20et%C3%A1ria>. Acesso em: 22 mar. 2021.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. **Women in national parliaments.** Disponível em: <http://archive.ipu.org/wmn-e/classif.htm>. Acesso em: 08 maio 2020.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. **Revista de Estudos Feministas**, v. 26, n. 2, p. 1-18, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v26n2/1806-9584-ref-26-02-e47463.pdf>. Acesso em: 12 maio 2020.

MARCO ZERO. **Leia a lista com todas as candidatas feministas eleitas.** Disponível em: <https://marcozero.org/wp-content/uploads/2020/11/ELEITAS-MVSF.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2021.

MEU VOTO SERÁ FEMINISTA. **Resultados.** Disponível em: <https://www.meuvotoserafeminista.com.br/>. Acesso em: 06 maio 2020.

MEU VOTO SERÁ FEMINISTA. **Mosaico 2020.** Disponível em: <https://www.meuvotoserafeminista.com.br/mosaico-2020>. Acesso em: 22 mar. 2021.

MIGUEL, Luís Felipe. Política de Interesses, Política do desvelo: Representação e “singularidades feminina”. **Revista Estudos Feministas**, n.1, p. 253-26, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8614.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2021.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Revista Sociedade e Estado**, v. 32, n. 3, p. 725-747, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v32n3/0102-6992-se-32-03-725.pdf>. Acesso em: 12 maio 2020.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista de Estudos Feministas**, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008[1991]. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v16n2/02.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2020.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas à dicotomia público/privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (org.). **Teoria política feminista: textos centrais.** Vinhedo: Editora Horizonte, p. 55-79, 2013[1989].

PINHEIRO, Lara; ACAYABA, Cíntia. São Paulo teve cerca de 60 candidatas “laranja” nas eleições de 2018, apontam MP e MPF. **G1**, São Paulo, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/02/21/sao-paulo-teve-cerca-de-60-candidatas-laranja-nas-eleicoes-de-2018-apontam-mp-e-mpf.ghtml>. Acesso em: 07 maio 2020.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, ano 9, 2001, p. 268-290.

SANTOS, Maria Carolina. Bancada de vereadoras feministas cresce no Brasil. **Marco Zero**, 19 nov. 2020. Disponível em: <https://marcozero.org/bancada-de-vereadoras-feministas-cresce-no-brasil/>. Acesso em: 23 mar. 2021.

SENADO FEDERAL. **Com sete senadoras eleitas, bancada feminina no Senado não cresce.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/10/08/com-sete-senadoras-eleitas-bancada-feminina-no-senado-nao-cresce>. Acesso em: 22 mar. 2021.

SILVA, Filipe Carreira da. Habermas e a esfera pública: reconstruindo a história de uma ideia. **Sociologia, Problemas e Práticas**, n. 35, 2001, p. 117-138. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22566>. Acesso em: 14 maio 2020.

TIBURI, Márcia. Partida Feminista. **Blog da Partida**, 19 nov. 2016. Disponível em: <https://partidanet.wordpress.com/2016/11/19/partida-feminista/>. Acesso em: 08 maio 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Número de mulheres eleitas em 2018 cresce 52,6% em relação a 2014. **TSE**, Brasília, 8 mar. 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>. Acesso em: 08 maio 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro. **TSE**, Brasília, 6 mar. 2018. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>. Acesso em: 08 maio 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Número de mulheres eleitas em 2018 cresce 52,6% em relação a 2014. **TSE**, Brasília, 8 mar. 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>. Acesso em: 22 mar. 2021.

COLEN, Karen de Sales; MONICA, Eder Fernandes; OLIVEIRA, Natália Caroline Soares de. O sentido da crítica para a Teoria dos Sistemas Sociais: uma observação sobre a Sociologia Sistêmica da Crítica. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 8, n. 3, p. 237-256, set./dez. 2021.

Recebido em: 26/06/2020

Aprovado em: 15/04/2021